



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2113

### **COMISSÃO PERMANENTE DE AUDITORIA INTERNA**

#### **Relatório Final de Auditoria nº 10 - Ano 2014 - AUDIN**

Vitória, 18 de novembro de 2014.

Ao Sr. Diretor Geral do campus Cariacica

Assunto: **Relatório de Auditoria**

#### **Escopo do Trabalho:**

A Comissão Permanente de Auditoria Interna, designada através das Portaria/Reitoria/047, de 07 de janeiro de 2011, realizou no período de 14 de setembro a 16 de outubro de 2014, análise do processo nº 23152.000111/2014-91 relativo a aquisição de Serviço Continuado de Limpeza e Conservação do campus Cariacica. O volume de recursos auditados totalizou R\$ 610.496,85 (Seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Para a realização desta análise utilizou-se o Roteiro de Procedimentos de Auditoria nº 01/2012 (atualizado em 2014), elaborado pela AUDIN-Ifes. O critério utilizado para escolha do escopo foi o de maior valor de gastos realizados por campus, conforme dados extraídos do Comprasnet.

Os processos foram analisados na Auditoria Interna da Reitoria. Os trabalhos foram realizados pela Comissão Permanente de Auditoria Interna e pelos demais membros do setor AUDIN-Ifes.

#### **Resultado dos exames:**

#### **INFORMAÇÃO:**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2014 sob a forma de execução indireta, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos do campus Cariacica. O critério para seleção é o regime

## Relatório Final de Auditoria nº 10 - Ano 2014 - AUDIN

de empreitada por preço global do tipo “menor preço global” e o parâmetro estabelecido para pagamento é a emissão da nota fiscal, com o ateste do fiscal do contrato dos serviços prestados e toda a documentação prevista em contrato. O aviso do pregão foi publicado no DOU em 17/03/2014, bem como no sítio eletrônico Comprasnet do Governo Federal. Conforme comprovante de Homologação, foi vencedora a empresa Focus Gestão Administrativa Eireli – ME.

### **CONSTATAÇÃO:**

1 – Constatamos que não consta no processo nº 23152.000111/2014-91 a autorização da autoridade competente para realização da licitação, somente há aprovação do termo de referência.

### **Recomendação:**

1 – Recomendamos que na abertura do procedimento licitatório conste a autorização de abertura da licitação, conforme o inciso V do Art. 30 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

### **Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 24-2014-SGA-campus Cariacica, de 10 de novembro de 2014, houve a seguinte manifestação:

*“Verificado que na pág. 43 a autoridade competente além de aprovar o termo de referência, encaminha para providências no sentido de dar prosseguimento ao processo licitatório, e na pág. 128 o Diretor de Administração informa que será realizado a licitação por pregão eletrônico seguindo as leis vigentes, onde logo abaixo na mesma página o Diretor-Geral autoriza a realização da despesa, encaminhando para providências complementares. Isto posto, verifica-se que foi autorizado pelo Diretor a referida licitação, onde por fim na pág. 190 este encaminha para o crivo do Magnífico Reitor.*

*Nos próximos processos instruiremos o processo conforme recomendação, apesar de ao nosso entender a autorização da autoridade competente está presente em vários momentos do processo licitatório.”*

### **Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a manifestação da Unidade, a Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação até a realização dos próximos certames.

2 – Constatamos que não consta no processo nº 23152.000111/2014-91 o comprovante da divulgação do resultado da licitação.

### **Recomendação:**

2 – Recomendamos que seja anexado ao processo o comprovante da divulgação do resultado da licitação, conforme a alínea “b” do inciso XII do Art. 30 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 24-2014-SGA-campus Cariacica, de 10 de novembro de 2014, houve a seguinte manifestação:

*“Utilizando-se do princípio da ECONOMICIDADE, informamos que não foi realizado a publicação do resultado de julgamento da licitação, uma vez que a mesma foi encerrada no dia 08/04/2014 com a realização do empenho e assinatura de contrato, e tendo após 8 dias corridos, efetuado a publicação do extrato de contrato (pág. 443).*

*O extrato de contrato, possui todas as informações que seriam divulgadas no resultado de julgamento da licitação, portanto dando a devida publicidade ao processo licitatório.”*

**Análise do controle Interno:**

Após manifestação da Unidade a Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação, tendo em vista o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e o Princípio da publicidade, conforme o Art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

3 – Constatamos que não consta no processo nº 23152.000111/2014-91 a atualização da apólice do seguro-garantia após a repactuação do contrato.

**Recomendação:**

3 – Recomendamos que seja providenciada a atualização da apólice do seguro-garantia, conforme a cláusula sétima- Da Garantia Contratual, item 7.1 do contrato nº 03/2014.

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 24-2014-SGA-campus Cariacica, de 10 de novembro de 2014, houve a seguinte manifestação:

*“Encaminhamos em anexo a apólice de seguro-garantia conforme solicitação.”*

**Análise do controle Interno:**

Após o envio do documento, consideramos a recomendação atendida.

Atenciosamente,

**Claudia Maria Baptista de Campos**

Auditora Interna do IFES  
Portaria nº 047, de 07/01/2011

**Eliege da Silva Madeira Gon**

Auditora Interna do Ifes  
Portaria nº 047, de 07/01/2011

**Mara Lúcia Louvem Vianna**

Auditora Interna do Ifes  
Portaria nº 047, de 07/01/2011

**Sandra Margon**

Auditora Interna do Ifes  
Portaria nº 047, de 07/01/2011